



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 818, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

**“Denomina de Marlise Bonassina, uma rua da
Cidade de Canudos do Vale.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Passa-se, doravante a denominar-se Rua Marlise Bonassina, a rua anteriormente designada de “Rua B”.

Art. 2º - A rua em comento localiza-se no trecho compreendido a partir da Rua do Parque, numa extensão de 153,00 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 02 de Setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretario da Administração
e Planejamento